

12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Douglas Szefer. As especificações do Pregão Eletrônico Nº 043/2023, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2021
PROCESSO Nº 00150.00005479/2021-81

O presente Termo de Apostilamento objetiva o reajuste do valor da bolsa de ressocialização do Nível I constante no Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021-SECEC, celebrado entre esta Secretaria e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF - CNPJ nº 03.495.108/0001-90, consoante Processo nº 00150-00005479/2021-81, com fulcro no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e item 17.3 da Cláusula Sétima do Contrato. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1 O reajuste contratual será aplicado considerando o aumento do salário mínimo para R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com Decreto Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. 2.2 O reajuste contempla a Bolsa Ressocialização do Nível I, visto que a remuneração do reeducando não pode ser inferior a ⅓ do salário mínimo, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 7.210/1984. 2.3 O valor mensal da Bolsa de Ressocialização Nível I passará para R\$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais). 2.4 Os efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2024, em cumprimento do citado Decreto. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: 3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Apostilamento. Brasília/DF, 31 de janeiro de 2024. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00390-00009147/2023-03; Interessado: Telefônica Brasil S.A.; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (130371585), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública na EQS 206/207 no interior do Lote B, SHCS SQS 207 próximo aos Blocos E, F e G, SQS 408 travessia da via L1 Sul, SQS 208 próximo ao Bloco A, SQS 409 próximo ao Bloco A, travessia da via L1 Sul, SCLS 209, SQS 414 próximo ao Bloco A, travessia da via L1 Sul, SCLS 214 próximo ao Lote RUV, SQS 415 próximo ao Bloco Q, travessia da via L1 Sul, SQS 215 próximo ao Bloco C, SQS 416 próximo ao Lote G, travessia da via L1 Sul, SQS 216 próximo ao Bloco C, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023. ETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado.

AVISO DE SOBRESTAMENTO DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020, pelo Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, e pela Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, AVISA aos membros da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV que a 48ª Reunião Ordinária, convocada para o dia 2 de fevereiro de 2024, às 9h, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado

de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), no 18º andar do Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, conforme convocação publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2024, página 111, fica sobrestada.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 48/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados MARIA ARRUDA - CPF nº 429.***.***-04 e TONI NASCIMENTO - CPF nº 984.***.***-20, indicados pela COOHAPLANSAD, e ERLETE GOMES - CPF nº 009.***.***-31, indicada pela APMST/DF tendo em vista a comprovação dos requisitos de habilitação, exclusivamente a fim de compor a demanda do projeto Recanto das Emas – Edital Chamamento nº 13/2011. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 49/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a convocação dos 4.209 (quatro mil duzentos e nove) candidatos do Programa Habitacional do DF, enquadrados na situação cadastral de "INSCRITO - CADASTRO INICIAL", para apresentar documentação com vistas à habilitação, conforme os ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos e de documentos necessários encontram-se disponíveis no site www.codhab.df.gov.br. O procedimento deverá ser realizado pelo aplicativo de celular CODHAB CIDADÃO.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 50/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os candidatos JOÃO GOMES - CPF nº 050.***.***-03, ARIELLY DANTAS - CPF nº 060.***.***-04, HUGO SOUSA - CPF nº 009.***.***-06, SARA JESUS - CPF nº 042.***.***-30 e FELIPE PAZ - CPF nº 079.***.***-06, tendo em vista cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto da entidade AMISTETO - Edital de Convocação nº 03/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO Nº: 00391-00003348/2022-80. INTERESSADO: GC Coelho Comercial de Alimentos. PROCURADOR: Guilherme Campos Coelho. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4574/2022RELATOR: Luciano Dantas de Alencar – Sinduscon/DF. Fica a GC Coelho Comercial de Alimentos e seu representante legal o senhor Guilherme Campos Coelho, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 64ª reunião ordinária, ocorrida em 25 de janeiro

de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4574/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção do despacho SEMA/GAB/AJL de 30 de agosto de 2022 que acolheu a nota jurídica nº 162/2022 – SEMA/GAB/AJL a respeito da Transgressão dos artigos 2º, 7º e 14º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO Nº: 00391-0000313/2022-99. INTERESSADO: Condomínio Rural Solar da Serra. PROCURADOR: Natália Alves Gonçalves – OAB/DF 68.644. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7405/2022. RELATOR: Luciano Dantas de Alencar – Sinduscon/DF.

Fica o Condomínio Rural Solar da Serra e sua representante legal a senhora Natália Alves Gonçalves – OAB/DF 68.644 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 64ª reunião ordinária, ocorrida em 25 de janeiro de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7405/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o recurso, sugerindo a anulação do auto de infração nº 07405/2022 que trata sobre transgressão do artigo 54, XXII, da Lei Distrital 041/89, não sendo imputável à recorrente as condutas e cominações legais ali descritas. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO Nº: 00391-00015913/2021-71. INTERESSADO: Associação dos Proprietários das Unidades que compõem o loteamento denominado Vila da Mata II. PROCURADOR: Marina Batista Viana – OAB/DF 64.292. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9164/2021. RELATOR ORIGINAL: 2º TEN QOPM André Luiz Pereira Araújo – PM/DF. RELATOR VISTAS: Marcus Vinícius Batista de Souza – CREA/DF

Fica a Associação dos Proprietários das Unidades que compõem o loteamento denominado Vila da Mata II e sua representante legal a senhora Marina Batista Viana – OAB/DF 64.292, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 64ª reunião ordinária, ocorrida em 25 de janeiro de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 9164/2021, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator de vistas, vencido o voto do relator original, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o recurso interposto, cancelando o Auto de Infração nº 09164/2021. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

*O processo será remetido ao Pleno do CONAM/DF por determinação do artigo 18, do Decreto 38.001/2017.

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO Nº: 00391-00009530/2022-44. INTERESSADO: Karserv Combustíveis Lubrificantes e Serviços Ltda. PROCURADOR: Natalia Lopes Silva Dornas - OAB/MG 118.747. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7464/2022. RELATOR: Marcus Vinícius Batista de Souza – CREA/DF

Fica a Karserv Combustíveis Lubrificantes e Serviços Ltda e sua representante legal a senhora Natalia Lopes Silva Dornas - OAB/MG 118.747, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 64ª reunião ordinária, ocorrida em 25 de janeiro de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7464/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para não reconhecer o recurso pois a multa já foi paga com desconto, onde a parte interessada abdicou do direito ao recurso, e encaminhado o processo ao IBRAM para avaliar se o relatório apresentado no recurso deste processo

(118904810) foi anexado também ao processo devido 00391-00018275/2017-63, e se este relatório atende as solicitações do IBRAM, para se poder realizar o arquivamento do processo, ou aplicar novo Auto de Infração por eventual descumprimento da advertência imposta. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO Nº: 00391-00009288/2021-28. INTERESSADO: Felipe Porto. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0945/2021. RELATOR: Marcus Vinícius Batista de Souza – CREA/DF.

Fica o senhor Felipe Porto NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 64ª reunião ordinária, ocorrida em 25 de janeiro de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0945/2021, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido do presente recurso, sugerindo a confirmação da 1ª e 2ª instâncias, para manter as penalidades de MULTA no valor de R\$ 43.501,71 (quarenta e três mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos) e EMBARGO da área, conforme Termo de Embargo nº 00134/2021. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2020

PROCESSO SEI Nº 00094-00003454/2019-12 PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 19.324.427/0001-73. OBJETO: O presente Termo tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 19/2020 (49545752), conforme previsão em sua Cláusula Quarta, Item 4.2, e no item 21.1 do Termo de Referência (47083134), anexo ao Edital nº 02/2021 – SLU/GDF (47247648), no percentual de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica Nº 71/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (128815235) e Despacho - SLU/PRESI/DILUR/COROD/GEASB (127131193). VALOR: O valor total do contrato, passará a ser de R\$ 23.015.301,10 (vinte e três milhões, quinze mil reais, trezentos e um reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; SUBITEM: 13; DA VIGÊNCIA: O Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor Presidente Substituto e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001860/2023-53; ESPÉCIE: Contrato nº 08/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a EMPRESA TELMEX DO BRASIL S.A.; OBJETO: a prestação de Serviços de Proteção de Aplicação e de Rede com Serviços de SOC em regime de operação 24 horas por 7 dias por semana ininterruptos, realizando monitoramento proativo de respostas a incidentes e ataques cibernéticos incluindo alocação de hardware e ou softwares por 30 (trinta) meses, podendo ser renovado por até 60 meses, para atender a demanda da Terracap, de acordo com condições, especificações e quantidades constante do Termo de Referência e seus Anexos; EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-CPLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 895/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3750ª Sessão, realizada em 27/12/2023; VALOR: R\$ 3.099.999,90 (três milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);